

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOAQUIM BROCHADO/ PRONTO ATENDIMENTO DOMINGOS GOMES DANTAS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Abertura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM LOTE ÚNICO, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais de microbiologia para realizar os EXAMES DE CULTURA sendo:

- 1-cultura de urina;
- 2-cultura de ponta de catéter;
- 3-cultura de líquido pleural;
- 4-cultura de secreção traqueal;
- 5-hemocultura (cultura de sangue aeróbios);
- 6-cultura de peça anatômica;
- 7-cultura de fragmento de ferida e;
- 8-análise bioquímica de líquido pleural ou ascítico (glicose, BAAR, pesquisa de células neoplásicas, proteínas totais, TGO, TGP, amilase e albumina);

Para o Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas em Unai/MG, conforme descrito neste termo de referência.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Este termo de referência tem por objetivo a abertura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM LOTE ÚNICO para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais de bioquímica para realizar os EXAMES DE CULTURA sendo: cultura de urina; cultura de ponta de catéter; cultura de líquido pleural; cultura de secreção traqueal; hemocultura (cultura de sangue aeróbios); cultura de peça anatômica, cultura de fragmento de ferida e análise bioquímica de líquido pleural ou ascítico (glicose, BAAR, pesquisa de células neoplásicas, proteínas totais, TGO, TGP, amilase e albumina), para o Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas em Unai/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Médio Unitário (cada unidade)	Valor Médio Total
01	Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços laboratoriais de microbiologia para realizar os exames de CULTURA: • CULTURA DE URINA	1.500 unidades.	R\$ 73,33...	R\$ 109.995,00
02	Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços laboratoriais de microbiologia para realizar os exames de CULTURA: • CULTURA DE PONTA DE CATÉTER	300 unidades	R\$ 126,66...	R\$ 37.998,00
03	Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços laboratoriais de microbiologia para realizar os exames de CULTURA: • CULTURA DE LÍQUIDO PLEURAL	150 unidades	R\$ 126,66...	R\$ 18.999,00
04	Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços laboratoriais de microbiologia para realizar os exames de CULTURA: • CULTURA DE SECREÇÃO TRAQUEAL	360 unidades	R\$ 126,66...	R\$ 45.597,60
05	Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços laboratoriais de microbiologia para realizar os exames de CULTURA: • (HEMOCULTURA (CULTURA DE SANGUE AEROBIAS)	3.000 unidades	R\$ 173,33...	R\$ 519.990,00

06	Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços laboratoriais de microbiologia para realizar os exames de CULTURA: <ul style="list-style-type: none"> <li>CULTURA DE PEÇA ANATÔMICA</li> </ul>	240 unidades	R\$ 136,66...	R\$ 32.798,40
07	Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços laboratoriais de microbiologia para realizar os exames de CULTURA: <ul style="list-style-type: none"> <li>CULTURA DE FRAGMENTO DE FERIDA</li> </ul>	360 unidades	R\$ 136,66...	R\$ 49.197,60
08	Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços laboratoriais de microbiologia para realizar os exames de: <ul style="list-style-type: none"> <li>ANÁLISE BIOQUÍMICA DE LÍQUIDO PLEURAL OU ASCÍTICO (GLICOSE, BAAR, PESQUISA DE CELULAS NEOPLASICAS, PROTEINAS TOTAIS, TGO, TGP, AMILASE E ALBUMINA).</li> </ul>	300 unidades	R\$ 186,66...	R\$ 55.998,00
<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>				<b>R\$ 870.573,60</b>

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A Administração não possui PCA para o exercício do ano de 2025.

2.3. A abertura de ata de registro de preços em lote único se justifica, pela necessidade pois, com os exames de cultura a prática médica tem como finalidade identificar com precisão algum agente causador de um determinado problema no organismo humano. Quando realizados juntamente com o perfil de sensibilidade, ajudam a determinar quais medicamentos podem ser eficazes para combatê-los. A cultura pode ser realizada a partir de amostras de sangue, pele, urina, fezes, secreção ou qualquer outro material presente no corpo da pessoa doente onde a infecção possa estar localizada.

2.4. Justifica-se também para conhecer as bactérias resistentes que estão presentes no ambiente hospitalar realizando a cultura de vigilância epidemiológica. O protocolo dessa cultura resume-se na coleta de amostras de pacientes internados ou que possam necessitar de internação, principalmente em Unidades de Terapia Intensiva (UTI), para identificar a colonização por patógenos em sítios não estéreis e monitorar o aparecimento de Bactérias Multirresistentes (BMR) durante e após o período de permanência em âmbito hospitalar.

2.5. Justifica-se a necessidade da modalidade de lote único, visto não ser possível realizar o fracionamento das amostras, devido a volume insatisfatório de líquidos nobres e aumento do risco de contaminação microbiológica nas amostras.

2.5. A abertura de ata de registro de preços em lote único está vinculada ao atendimento das necessidades dos pacientes internados no Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Dantas em Unai /MG, e provenientes da micro região, visando o melhor atendimento a todos. O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão do contrato, pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.

2.6. Devido à necessidade de garantir qualidade nos diagnósticos dos exames de cultura, passa pela excelência dos laudos dos exames realizados, assegurando uma melhor resposta médica dos exames prestados. Para tanto, se justifica a necessidade de ser em lote único, pois o material a ser destinado para a cultura biológica precisa ser direcionado a um único laboratório, tendo em vista que, esse tipo de amostra, majoritariamente tende a ser escassa, e obtida com muita dificuldade. Sendo, assim, é um tipo de amostra, que se apresenta em pequena quantidade, o que impossibilita o seu fracionamento, além do alto risco de contaminação da mesma e conseqüentemente a sua perda. Ademais, dificilmente tem a possibilidade de conseguir uma nova coleta, além da necessidade da obtenção do resultado com urgência.

2.7. Destacamos ainda que, conforme todo o procedimento para abertura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM LOTE ÚNICO, para empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais de microbiologia para realizar os EXAMES DE CULTURA, foi realizado cotações de mercado junto a empresas do segmento específico.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Foi constatado que a melhor solução disponível para atender as necessidades do Município de Unai-Mg é a abertura de ata de registro de preços em lote único para contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais de microbiologia para realizar os EXAMES DE CULTURA sendo: cultura de urina; cultura de ponta de catéter; cultura de líquido pleural; cultura de secreção traqueal; hemocultura (cultura de sangue aeróbios); cultura de peça anatômica, cultura de fragmento de ferida, análise bioquímica de líquido pleural ou ascítico (glicose, BAAR, pesquisa de células neoplásicas, proteínas totais, TGO, TGP, amilase e albumina) para o Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas em Unai/MG.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A natureza dos serviços é a abertura de ata de registro de preços em lote único para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais de bioquímica para realizar os EXAMES DE CULTURA sendo: cultura de urina; cultura de ponta de catéter; cultura de líquido pleural; cultura de secreção traqueal; hemocultura (cultura de sangue aeróbios); cultura de peça anatômica, cultura de fragmento de ferida, análise bioquímica de líquido pleural ou ascítico (glicose, BAAR, pesquisa de células neoplásicas, proteínas totais, TGO, TGP, amilase e albumina), para o Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Dantas em Unai/MG.

4.2. A modalidade aplicada será Pregão Eletrônico para abertura de ata de registro de preços em lote único para contratação de Empresa Especializada conforme objeto.

4.3. A empresa vencedora deverá comprovar, através de alvará sanitário, certificado regional de farmácia e as experiências mínimas exigidas no critério de habilitação.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar Responsável Técnico registrado junto aos órgãos competentes.

4.5. Declaração do licitante que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

4.6. O profissional responsável pelos exames deverá estar ininterruptamente alcançável para discussão imediata dos casos por meio de telefone, mídia social, aplicativos de mensagens ou outros, com os técnicos executantes ou médicos assistentes.

4.7. O prazo de vigência do contrato será de (01 ano) 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

4.8. Em caso a CONTRATADA queira reincidir o contrato de forma amigável a mesma deverá conceder ou manter a prestação dos serviços por no mínimo 90 dias.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, o prazo para execução do serviço será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período. Sendo o início imediatamente após a assinatura do contrato.

#### **Local da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados atendendo as solicitações do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado situado na rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 1585 e do Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas na avenida Castelo Branco nº 136, ambos no bairro Barroca em Unai/MG.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.3. A empresa vencedora do certame deverá se comprometer a executar os serviços de forma digna, célere, humana e com observância o código de Defesa do Consumidor e às boas práticas de conduta técnico-profissional.

5.4. A CONTRATADA deverá prestar garantia dos exames executados de cultura.

5.5. Durante a prestação de seus serviços, a empresa contratada deverá executar as atividades relacionadas às linhas de serviços apresentadas neste Termo de Referência.

5.6. A prestação de serviços de exames laboratoriais de microbiologia para os exames de cultura serão realizadas todos os dias da semana inclusive aos feriados, conforme solicitados pelos médicos da Unidade de Terapia Intensiva- UTI, do Pronto Atendimento Municipal Domingos Gomes Dantas e do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado em Unai /MG.

Observação: Para execução dos serviços discriminados no termo de referência, foram consideradas a demanda atual do serviço e a legislação vigente.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela gestora do contrato a senhora Eliane Pereira Baia Marques matrícula nº 100122 e fiscalizada pela fiscal administrativa do contrato a senhora Cristiane Santana Gonçalves matrícula nº 118243 e pela fiscal técnica do contrato a senhora Núbia Roberta Pereira Custódio matrícula nº 106030.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais administrativo e técnico do contrato.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **Das obrigações da Contratada**

6.21. Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação.

6.22. A CONTRATADA deverá possuir comprovação de experiência no mínimo de 06 (seis) meses em prestação de serviços, conforme o objeto deste termo de referência.

6.23. Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial

e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

6.24. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste termo, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

6.25. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da prestação dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

6.26. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.27. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do contrato.

6.28. Em caso de rescisão de contrato amigavelmente, a CONTRATADA, deverá conceder ou manter a prestação dos serviços por no mínimo 90 dias sem ônus a CONTRATANTE.

6.29. Enviar cópia da planilha com a relação de exames executados dos eletivos e de urgência, durante o mês, junto a nota fiscal e as certidões necessárias.

6.30. A execução da prestação de serviços de exames laboratoriais de microbiologia para os exames de cultura serão realizadas todos os dias da semana inclusive os feriados, conforme solicitados pelos médicos da Unidade de Terapia Intensiva- UTI, do Pronto Atendimento Municipal Domingos Dantas e do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado em Unai /MG.

6.31. Fazer constar na nota fiscal a natureza do serviço, descrição de exames, valor unitário e valor total;

6.32. Sabendo que os exames de Cultura demoram em média 07 dias para os resultados precisos, nos casos de crescimento de microorganismos, solicita-se que seja realizada a entrega de um resultado prévio anterior a este prazo, afim de iniciar tratamento adequado ao paciente.

6.37. A CONTRATADA deverá buscar no Hospital Municipal, as amostras colhidas de acordo com a estabilidade de cada material, não excedendo o prazo máximo de 12 horas.

6.38. Manter um canal para contato para eventuais discussões dos resultados. E também fornecer uma senha de acesso ao sistema para o resultado dos laudos.

### **Das obrigações da Contratante**

6.39. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na prestação de serviços, supervisionando, monitorando e fiscalizando o cumprimento das obrigações fixadas para a CONTRATADA, e para os seus profissionais, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, comunicando, FORMALMENTE, à CONTRATADA quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

6.40. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

6.41. Designar servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;

6.42. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

6.43. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, advertindo-a por escrito em caso de descumprimento de alguma norma deste contrato.

6.44. Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso do todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço.

6.45. Advertir por escrito a CONTRATADA em caso de descumprimento de alguma norma deste contrato.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços os seguintes critérios:

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3. Se a CONTRATADA não prestar os serviços acordados ofertando os exames de culturas conforme as exigências neste termo de referência.

### **Do recebimento**

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de cinco (05) dias subsequente ao final da execução, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. Os fiscais técnico e administrativo do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de trinta (30) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato

dimensionado pela fiscalização.

7.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.20. No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas tais como obrigações tributárias, trabalhistas, insumos, manutenção, infelizmente, previdenciárias e fiscais.

### **Da liquidação**

7.21. A liquidação das despesas será realizada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Unai/MG.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Do prazo de pagamento e da forma de pagamento**

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após a emissão da nota fiscal.

7.30. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1. O fornecedor/prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade GLOBAL, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 8.2. Justifica-se a modalidade de aquisição dos itens de forma global, sendo inviável e inexecutável a contratação avulsa de item. A contratação deverá ser com uma única e exclusiva empresa vencedora, para o fornecimento de todos os itens.

#### **Exigências de habilitação**

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
  - Habilitação jurídica;
  - Habilitação fiscal, social e trabalhista;
  - Qualificação Econômico-Financeira.
  - Qualificação Técnica.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente abertura de ata de registro de preços em lote único correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Unai/MG.
- 10.2. A abertura de ata de registro de preços em lote único será atendida pela seguinte dotação: 02.06.01.10.302.2064.2434. 3.3.90.39, ficha nº 689 e fonte nº 1.600.

### **11. DAS SANÇÕES**

- 11.1. A Ata de Registro de Preços em Lote Único terá vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, segundo interesse da Administração.
- 11.2. Para as sanções administrativas serão levadas em consideração a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.
- 11.3. Os contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses terão seus valores, anualmente ajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
- 11.4. A fiscalização do contrato será exercida pelos fiscais indicados pelo Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas.
- 11.5. A empresa vencedora é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, bem como o acesso as fontes de informação que forem julgadas necessárias.
- 11.6. A contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do serviço se ele estiver em desacordo com as especificações e condições constantes deste termo de referência.
- 11.7. A contratante poderá reincidir o contrato unilateralmente, ocorrendo quaisquer umas das hipóteses previstas no art.137, incisos I, IV, IX da Lei Federal nº 14.133/2021. Sobe pena de incidir as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 11.8. Caso o serviço efetuado seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na substituição prejudicará o andamento das atividades do departamento solicitante.
- 11.9. A inobservância pela vencedora ao prazo e/ou às condições descritas neste termo de Referência implicará na aplicação das sanções administrativas estabelecidas.

Unai- MG, 04 de fevereiro de 2025.

Eliane P. Baia Marques  
Diretora Administrativa/HMU  
MASP 100122

---

Eliane Pereira Baia Marques  
Diretora Administrativa/HMU